

OBRAS INACABADAS

Licença especial para a sua conclusão (Artigo 88.º do RJUE)

Instrução do pedido de acordo com o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na publicação em vigor.

Elementos a apresentar para a instrução do pedido:

1 - Requerimento/Formulário CMS (.pdf)

O/A requerente deve apresentar formulário do pedido de licença especial fornecido pelos serviços da Câmara Municipal de Setúbal, devidamente preenchido.

- O formulário deve ser autenticado através de assinatura digital do comunicante.
- Caso este não possua meios para efetuar a autenticação digital do documento, deverá digitalizar o formulário devidamente assinado e inseri-lo no CD/PEN/DVD, apresentando o documento de identificação original (BI/CC e NIF) para confirmação dos serviços.

2 - Legitimidade do Requerente/Comunicante e Registo de Propriedade (.pdf)

- 2.1. Fotocópia do Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão
- 2.2. Fotocópia do cartão de contribuinte
- 2.3. Certidão de Teor da descrição do(s) prédio(s) com inscrições em vigor, emitida pela Conservatória do Registo Predial de Setúbal (válida por um ano desde a emissão) ou código de acesso à certidão permanente.
- 2.4. Certidão da Conservatória do Registo Comercial (válida), caso o requerente/comunicante seja uma pessoa coletiva ou código da certidão comercial permanente.
- 2.5. Caderneta Predial Urbana/Rústica do imóvel.
- 2.6. Título de direito que confira ao requerente a faculdade de realizar a operação urbanística a que se refere a pretensão.
- 2.7. Ata da assembleia de condóminos, aprovada por maioria representativa de dois terços do valor total do prédio ou declaração individual de dois terços dos condóminos, no caso de obras de alteração que modifiquem a linha arquitetónica ou o arranjo estético do edifício, em conformidade com o artigo n.º 1422 do Código Civil.
- 2.8. Ata da assembleia de condóminos aprovada por unanimidade ou declaração individual de cada condómino, no caso de alteração do destino da fração previsto no título constitutivo da propriedade horizontal, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 1419.º ou n.º 5 do artigo 1432.º do Código Civil.
- 2.9. Outras autorizações (senhorio/usufrutuário/comproprietário, etc.) _____

3 - Levantamento fotográfico (.jpg, .pdf)

Fotografias do imóvel sempre que se trate de obras de construção, alteração, reconstrução, ampliação ou existam edificações adjacentes. *Levantamento Fotográfico atualizado do imóvel e respetiva zona envolvente, datado, a cores, tomadas de vários pontos de vista (a assinalar em planta).*

Fotografias em formato jpg e/ou pdf, tomadas de vários pontos de vista por forma a abranger a totalidade do prédio, evidenciando a envolvente próxima nomeadamente construções contíguas, elementos arquitetónicos e vegetação relevante.

Declaração, subscrita pelo técnico, em como o levantamento fotográfico é atualizado e foi registado durante a conceção do projeto.

4 – Termo de responsabilidade

Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica da obra quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de Março.

5 – Peças escritas atualizadas (Em caso de alterações)

- Termo de responsabilidade
- Prova da inscrição válida do técnico em associação profissional
- Memória descritiva e justificativa das obras a concluir
- Estimativa do custo das obras a concluir
- Calendarização da execução das obras a concluir

6 - Quadro Sinótico

Identificando a superfície total do terreno objeto da operação e, em função da operação urbanística em causa, a área total de implantação, a área de implantação do edifício, a área total de construção, a área de construção do edifício, o número de pisos, a altura da fachada, as áreas a afetar aos usos pretendidos e as áreas de cedência, assim como a demonstração do cumprimento de outros parâmetros constantes de normas legais e regulamentares aplicáveis.

7 - Ficha de elementos estatísticos do INE (Q3) previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho.

Ficha a retirar do site INE a preencher com indicadores estatísticos relativos à operação urbanística em causa devidamente preenchida e subscrita pelo requerente ou por técnico responsável (Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho)

8 – Declaração justificativa de Dispensa de requisitos (.pdf)

Declaração do comunicante/requerente justificativa do Incumprimento da instrução do pedido (dispensa de requisitos) quando não apresentam alguns dos elementos obrigatórios, previstos no Anexo I da Portaria 113/2015, por serem desnecessários face à pretensão em concreto (vide art.º 2, nº 5 da referida portaria).

9 – Suporte Informático

Formulário preenchido juntamente com todos os elementos que compõem a instrução do pedido, em suporte informático de acordo com as condições de apresentação de elementos em formato digital constantes do Anexo II da Portaria 113/2015, de 22 de abril, do “Regulamento de Edificação e Urbanização do Município de Setúbal” (REUMS), em vigor, e Manual de Normas e Siglas, publicado na página municipal.

10 – Outros elementos:

- **10.1.** Apólice de seguro de responsabilidade civil e comprovativo de pagamento, em vigor (recibo da última liquidação ou declaração da seguradora atestando a validade do seguro) – Quando for legalmente exigível.
- **10.2.** Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho e comprovativo de pagamento, em vigor, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro (recibo da última liquidação ou declaração da seguradora confirmando a validade do seguro).
- **10.3.** Número do alvará ou de certificado emitido pelo IMPIC, I. P., que confira habilitações adequadas à natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar ou documento em formato digital dependente de registo no IMPIC, I.P.

NOTAS:

- Quando em situações excecionais, não sejam entregues ficheiros informáticos subscritos com assinaturas digitais qualificadas, terão que ser confirmados os originais dos BI /CC de todos os técnicos intervenientes no processo (Portaria 113/15, de 22 de abril).
- Em caso de instrução deficiente do pedido o interessado será de imediato informado pela CMS para a apresentação dos elementos em falta e pagamento da taxa de aperfeiçoamento, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do RJUE e Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal, em vigor.
- Caso o comunicante/requerente seja uma pessoa coletiva deverá apresentar documento comprovativo de que o subscritor do pedido possui poderes para o representar.
- Quando o técnico responsável entenda ser desnecessária a apresentação de algum dos elementos atrás mencionados, deverá apresentar declaração por escrito justificando a dispensa de apresentação de tais elementos.
- Nos termos do artigo 256º do Código Penal, as falsas declarações integram o crime de falsificação de documentos.

Observações:

- O pedido encontra-se suficientemente instruído para prosseguir a sua apreciação.
- O/A requerente foi informado/a de que o processo não se encontra suficientemente instruído tendo, no entanto, procedido à entrega do pedido.

Requerente

Trabalhador/a

Data

___/___/___